



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDEDORES RURAIS
FAMILIARES E/OU GRUPOS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O **MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**, Estado do Espírito Santo, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem realizar Chamada Pública para Contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares e/ou Grupos de Agricultores Familiares para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.947/2009 e nas Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 25, de 04 de julho de 2012, ambas do Ministério da Educação, para o período de 12 (doze) meses.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os interessados deverão protocolar os envelopes contendo a documentação para **HABILITAÇÃO e PROJETO DE VENDAS** até o dia **14 DE MAIO DESTE ANO DE 2019**, às **8h30min (oito horas e trinta minutos)**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, no endereço Rua Fernando de Abreu, 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES).

1.2 A abertura dos envelopes será realizada na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, no mesmo endereço supracitado, às **9h (nove horas)** do dia **14 DE MAIO DESTE ANO DE 2019**.

1.3 **Aquisição do Edital:** O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site <http://www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao>, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no site oficial do município, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento ou pessoalmente no Setor de Licitação do Município de Rio Novo do Sul, à Rua Fernando de Abreu, 18, Centro, Rio Novo do Sul (ES), de segunda a sexta-feira, no horário de 7h às 12h.

1.4 **Pedido de Esclarecimento:** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente edital à Comissão Permanente de Licitação – CPL, através do e-mail: licitacao@rionovodosul.es.gov.br, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de recebimento e abertura dos envelopes.

2. OBJETO

2.1 Contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares e/ou Grupos de Agricultores Familiares para o fornecimento de Gêneros Alimentícios.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pela PMRNS para este Edital correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento municipal para o exercício de 2019 e subsequentes, a saber:

CÓDIGO	PROJETO ATIVIDADE	FICHA	FONTE DE RECURSO
0702.1236100022.024	2.024 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	0000210	10010000000
0702.1236100022.024	2.024 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	0000211	10010000000
07021236100022.024	2.024 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	0000212	10010000000
07021236100022.024	2.024 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	0000213	10010000000
07021236100022.024	2.024 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	0000214	10010000000
07021236100022.024	2.024 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	0000215	10010000000
07021236100022.024	2.024 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	0000216	10010000000
07021236100022.024	2.024 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	0000217	10010000000
07021236100022.024	2.024 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	0000219	15300000000
07021236100022.024	2.024 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	0000218	11220000000
07021236100022.024	2.024 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	0000626	21220000000
07021236100022.024	2.024 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	0000220	10010000000
07021236100022.024	2.024 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	0000221	10010000000
07021236100022.024	2.024 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	0000222	10010000000
07021236100022.024	2.024 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	0000223	15300000000
0703.1236500022.032	2.032 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL	0000281	10010000000
0703.1236500022.032	2.032 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL	0000282	10010000000
0703.1236500022.032	2.032 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL	0000283	10010000000
0703.1236500022.032	2.032 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL	0000284	10010000000
0703.1236500022.032	2.032 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL	0000285	10010000000
0703.1236500022.032	2.032 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL	0000286	10010000000
0703.1236500022.032	2.032 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL	0000288	11220000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

0703.1236500022.032	2.032 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL	0000287	10010000000
0703.1236500022.032	2.032 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL	0000289	15300000000
0703.1236500022.032	2.032 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL	0000627	21220000000
0703.1236500022.032	2.032 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL	0000290	10010000000
0703.1236500022.032	2.032 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL	0000291	10010000000
0703.1236500022.032	2.032 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL	0000292	15300000000
0703.1236500022.032	2.032 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL	0000293	10010000000
0703.1236500022.032	2.032 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL	0000294	15300000000

4. ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES

4.1 Os interessados deverão apresentar no envelope n.º 001 (HABILITAÇÃO PARA GRUPO FORMAL) os documentos enumerados abaixo, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- III - Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;
- IV - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- V - Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS;
- VI – Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- VII – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- VIII – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- X – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

5. ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES

5.1. Os interessados deverão apresentar no envelope n.º 001 (HABILITAÇÃO PARA GRUPO INFORMAL) os documentos enumerados abaixo, sob pena de inabilitação:

- I – Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou contrato da DAP de cada Agricultor Familiar participante;
- III – Cópia da FACA (Ficha de Atualização Cadastral Agropecuária), com a Inscrição Estadual iniciando com 110 (cento e dez);
- IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- V – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

6. ENVELOPE N.º 02 – PROJETO DE VENDAS

6.1. No Envelope n.º 002 deverá conter o Projeto de Vendas, ao que se segue:

- I – Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da Associação ou Cooperativa, datada e assinada por seu representante legal ou elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares Participantes;
- II – Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições estabelecidas no item 7 deste instrumento convocatório;
- III - O Projeto de Venda deverá ser feito de forma clara, sem rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta.

7. DESCRIÇÕES, CARACTERÍSTICAS E VALORES DE REFERÊNCIA DOS PRODUTOS

7.1. As descrições, características e preços de referência dos produtos a serem adquiridos seguem no Anexo I do Termo de Referência.

7.2. As quantidades descritas no anexo supracitado são estimadas, não estando o Município de Rio Novo do Sul obrigado a adquirir todos os produtos listados.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ser efetuada no Setor Municipal de Alimentação Escolar (SEMAE), no horário das 07 horas às 13 horas, conforme emissão de Ordem de Fornecimento especificando o produto e a quantidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

8.2. A entrega das frutas e hortaliças deverá ser feita semanalmente (preferencialmente toda segunda-feira, exceto nos feriados ou pontos facultativos deste dia, passando assim a entrega para o primeiro dia útil posterior ao feriado ou ponto facultativo), no Setor Municipal de Alimentação Escolar (SEMAE), nos horários das 07 horas às 08 horas, e nas escolas das 07 horas às 12 horas, conforme emissão de Ordem de Fornecimento especificando o produto e a quantidade. Os produtos deverão estar pesados, acondicionados em caixas, e separados por escola.

9. PERÍODO DE FORNECIMENTO

9.1. Fornecimento para o período de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

10. PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

10.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista e executados pelas escolas.

11. PREÇO

11.1 Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

11.2 A formação dos preços estabelecidos para a presente Chamada Pública teve como referência Pesquisa de Preços realizada junto à Associação da Feira Livre da Agricultura Familiar de Rio Novo do Sul (ES) e Mercado Varejista.

11.3 O valor pago anualmente a cada Agricultor (DAP) não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo de responsabilidade do Contratado realizar o controle do valor anual de cada agricultor.

12. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

12.2 Cada grupo de fornecedores formais deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

12.3 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, auxiliada pela CPL, classificará as propostas.

12.4 A classificação das propostas se dará na forma dos critérios estabelecidos pela Resolução FNDE nº 26/2013 (com as alterações promovidas pela Resolução FNDE nº 04/2015).

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.3 O Município de Rio Novo do Sul (ES) poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplência contratual.

13.4 Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

13.5 Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

13.6 Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues.

13.7 Nos casos de fornecimento programado e/ou serviço contínuo será exigida a apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Regularidade com INSS, FGTS, Receita Federal, Procuradoria Geral da União e CND do Município de Rio Novo do Sul (ES).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

14. RESULTADO

14.1 A PMRNS divulgará o resultado do processo em até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

15. CONTRATAÇÃO

15.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente deverá assinar o Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante do Anexo III.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução do contratado;

16.2 Prover condições adequadas que possibilitem a entrega dos gêneros alimentícios a partir da assinatura do contrato.

16.3 Caso seja detectada alguma inadequação no fornecimento dos gêneros alimentícios, que seja esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca dos itens no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após notificação, para que os mesmos sejam fornecidos de forma adequada e com qualidade exigida.

16.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

16.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

16.6 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

16.7 Comprometer-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor Municipal de Alimentação Escolar-SEMAE;

16.8 Comprometer-se a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de aproximadamente 12 (doze) meses;

16.9 Comprometer-se a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

16.10 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

17. FATOS SUPERVENIENTES

17.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá haver:

I - Adiamento do processo;

II - Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

18. PENALIDADES

18.1 Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, atraso na entrega dos gêneros alimentícios solicitados ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da fiscalização, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas penitenciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com PMRNS, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério da PMRNS;
- c.1) a liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à PMRNS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a PMRNS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.

18.2 As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais:

- a) De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da fiscalização.

18.3 Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado pela PMRNS poderá promover a rescisão total do contrato.

18.4 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 18.1 poderão ser aplicadas, juntamente com a letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.5 A sanção prevista na letra “d” do item 18.1 é de competência da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

18.6 A CONTRATADA será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à PMRNS em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa em até 05 (cinco) dias úteis.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

20. FORO

20.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Rio Novo do Sul (ES) para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Rio Novo do Sul (ES), 25 de abril de 2019.

JEFFERSON DIÔNEY ROHR
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I - Objetivo:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de Gêneros Alimentícios para atender os alunos da rede municipal, através da alimentação escolar, no período de 12 (doze) meses.

II - Justificativa:

Os alimentos adquiridos no processo serão para compor o cardápio da alimentação escolar elaborado pelo profissional de nutrição, de acordo com a Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Os produtos da agricultura familiar adquiridos no processo serão para compor o cardápio da alimentação escolar do município em cumprimento da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar. Nesse contexto, o PNAE induz e potencializa a afirmação da identidade, a redução da pobreza e da insegurança alimentar no campo, o incentivo à organização e associação das famílias agricultoras e o fortalecimento do tecido social, a dinamização das economias locais, a ampliação da oferta de alimentos de qualidade e a valorização da produção familiar.

III - Especificações técnicas

Conforme Anexo.

IV - Prazo, Local e Condições da Entrega:

Local:

Rua Maria Nascimento Costa, S/Nº, Centro, Rio Novo do Sul.
Setor de Merenda Escolar

Prazo de Entrega:

05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

Condições:

A entrega será de forma única.

Os produtos serão embalados (se for o caso) e transportados convenientemente, de forma que garanta a sua integridade.

É facultado a contratante rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

V- Prazo e condições de garantia

O fornecedor ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou decorrente de fabricação, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

VII - Responsável pelo recebimento:

O recebimento será feito pela nutricionista do setor da merenda escolar ou por outro servidor designado.

Email: alimentacaoescolar@eionovodosul.es.gov.br

Telefone: 28-35331340

VIII - Condições, prazos e documentos exigidos para o pagamento do bem entregue:

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

IX - Da dotação orçamentária:

Conforme declaração do setor financeiro, utilizando recursos do PNAE, Mais Educação, Brasil Carinhoso e complementação com Recurso Próprio.

IX - Do valor do preço de referência

O preço de referência tem como base, preferencialmente, a Feira Local da Agricultura Familiar/Associação da Feira Livre da Agricultura Familiar de Rio Novo do Sul, ou a média de preço de 03 (três) Mercados Varejistas.

X - Obrigações do Contratante:

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa no prazo estipulado;

Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

Ordenar à contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

XI - Obrigações da contratada:

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução do contratado;

Prover condições adequadas que possibilitem a entrega dos gêneros alimentícios a partir da assinatura do contrato.

Caso seja detectada alguma inadequação no fornecimento dos gêneros alimentícios, que seja esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca dos itens no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após notificação, para que os mesmos sejam fornecidos de forma adequada e com qualidade exigida.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

Comprometer-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor Municipal de Alimentação Escolar- SEMAE;

Comprometer-se a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de aproximadamente 12 (doze) meses;

Comprometer-se a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

XIII - Fiscal do contrato

O fiscal do contrato deverá ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e deverá informar ao preposto da contratada toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços. O mesmo será determinado pela administração através de decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

XIV - Condições gerais

No preço ofertado pelos agricultores deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros, fretes, pedágios, taxas, embalagens e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do serviço;

A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

A entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ser efetuada no Setor Municipal de Alimentação Escolar (SEMAE), no horário das 07 horas às 13 horas, conforme emissão de Ordem de Fornecimento especificando o produto e a quantidade;

A entrega das frutas e hortaliças deverá ser feita semanalmente (preferencialmente toda segunda-feira, exceto nos feriados ou pontos facultativos deste dia, passando assim a entrega para o primeiro dia útil posterior ao feriado ou ponto facultativo), no Setor Municipal de Alimentação Escolar (SEMAE), nos horários das 07 horas às 08 horas, e nas escolas das 07 horas às 12 horas, conforme emissão de Ordem de Fornecimento especificando o produto e a quantidade. Os produtos deverão estar pesados, acondicionados em caixas, e separados por escola.

Rio Novo do Sul - ES, 17/01/2019

Nome e assinatura do responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Nome e assinatura da secretária responsável pela aprovação do Termo de Referência

Marlene Decoté Telles

Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

EDITAL
Chamada Pública Nº 000001/2019

DESCRIÇÃO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00015201	ABACATE- DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, VERDE IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PER abacate- de primeira qualidade, casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	2.850,000	3,29	9.376,50
00002	00002	00015202	ALFACE- LISA OU CRESPA, TAMANHO MÉDIO, DEVEM APRESENTAR FOLHAS VERDES, FRESCAS, COMPACTAS, SEM RACH alface- lisa ou crespa, tamanho médio, devem apresentar folhas verdes, frescas, compactas, sem rachaduras, sem sinais de murcha e sem excesso de terra. pé com média de 400g cada.	pés	2.900,000	1,25	3.625,00
00003	00003	00015203	BANANA PRATA- EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INT banana prata- em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas, integras.	kg	10.200,00 0	2,43	24.786,00
00004	00004	00015204	BISCOITO CASEIRO- BISCOITO CASEIRO FEITO À BASE DE FARINHA DE TRIGO, POLVILHO, MAISENA OU NATA; FEI biscoito caseiro- biscoito caseiro feito à base de farinha de trigo, polvilho, maisena ou nata; feito com óleo vegetal ou margarina, e ovos de boa qualidade, livre de sujidades. biscoito caseiro de 8g a 10g cada unidade, só serão aceito biscoitos com boa aparência de massa leve e aerada. serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados" aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	kg	950,000	17,98	17.081,00
00005	00005	00015205	CEBOLINHA VERDE- DEVEM APRESENTAR FOLHAS VERDES ESCURAS, ROLIÇAS E COM NO MÍNIMO 25CM DE ALTURA, SE cebolinha verde- devem apresentar folhas verdes escuras, roliças e com no mínimo 25cm de altura, sem excesso de terra. maço com média de 150g cada.	mç	3.000,000	0,92	2.760,00
00006	00006	00014196	COLORAU - O COLORÍFICO DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, colorau - o colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação.	kg	130,000	19,29	2.507,70
00007	00007	00015207	COUVE- TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE OU ROXO, INTEIROS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. BEM DESENVOLV couve- tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas. bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, molhos de 50g (cinquenta gramas) aproximadamente.	pés	1.500,000	1,17	1.755,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00008	00008	00015209	FUBÁ- COLORAÇÃO UNIFORME, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO; AUSÊNCIA DE INSETOS, MATÉRIA fubá- coloração uniforme, com odor e sabor característicos do produto; ausência de insetos, matérias estranhas e impurezas; embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega, e ser cadastrado junto a secretaria de agricultura. pacote com 01kg.	kg	1.200,000	3,16	3.792,00
00009	00009	00015164	INHAME_ DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, SEM EXCESSO DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍ inhame_ de boa qualidade, fresco, compacto e firme, sem excesso de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte uniforme.	kg	3.000,000	3,26	9.780,00
00010	00010	00015210	LARANJA LIMA- MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR laranja lima- madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	kg	200,000	4,49	898,00
00011	00011	00015211	LARANJA PÊRA- MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR laranja pêra- madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	kg	1.600,000	3,20	5.120,00
00012	00012	00015213	MANDIOCA_ IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS, FRESCAS, TER ATINGIDO mandioca_ in natura, tenro (macio), grão, procedente de espécies genuínas, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	kg	2.100,000	2,10	4.410,00
00013	00013	00015216	POLPA DE FRUTA- NATURAL, COM 1KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SEM CON polpa de fruta- natural, com 1kg, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade. sabores variados. ser cadastrado junto a secretaria de agricultura.	kg	1.200,000	16,17	19.404,00
00014	00014	00014981	CANJICQUINHA AMARELA - TIPO 1 , MBALAGEM DE 500G canjica amarela - tipo 1: contendo 80% de grãos inteiros e no máximo 15% de umidade. embalagem de 500g de polietileno transparente. fabricação no máximo 30 dias antes da entrega do produto e validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto. apresentar rotulagem com registro no ministério da saúde.	PC	1.000,000	2,33	2.330,00
00015	00015	00015217	SALSINHA- DEVEM APRESENTAR FOLHAS VERDES ESCURAS, COM TALOS FIRMES, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, SEM salsinha- devem apresentar folhas verdes escuras, com talos firmes, sem sinais de deterioração, sem excesso de terra. maço com média de 150g cada.	mç	3.000,000	0,80	2.400,00
							110.025,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo



Anexo II – Modelo de Projeto de Venda de Gênero Alimentício do Empreendedor Rural para Alimentação Escolar

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº.....				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente		
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço	4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF	8. DDD/Fone	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente



Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul (ES)
Rua Fernando de Abreu, 18 – Centro, Rio Novo do Sul (ES), CEP 29.290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br
Tel.: (28) 3533-1120/ 3533-1780/ 3533-1366



Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul (ES)
Rua Fernando de Abreu, 18 – Centro, Rio Novo do Sul (ES), CEP 29.290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br
Tel.: (28) 3533-1120/ 3533-1780/ 3533-1366



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

ANEXO III
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____ / 2019

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO
EMPREENDEDOR RURAL E EMPREENDEDOR FAMILIAR
RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**, Estado do Espírito Santo, por seu órgão administrativo, a Prefeitura Municipal, sediada à Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul, ES, CEP 29290-000, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.711/0001-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **THIAGO FIORIO LONGUI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 057.823.127-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.967.797 SPTC/ES, residente à Rua Muniz Freire, nº 05, centro, Rio Novo do Sul, ES, CEP.: 29.290-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o Empreendedor Familiar Rural, _____, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, doravante denominado **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 11.947/2009 e nas Resoluções nº 038 de 16 de julho de 2009 e nº 025 de 04 de julho de 2012, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2019 – Processo Administrativo nº 000553/2019**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares e/ou Grupos de Agricultores Familiares para o fornecimento de Gêneros Alimentícios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

2.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente. Sendo limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas às formalidades acima indicadas e demonstrando, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ser efetuada no Setor Municipal de Alimentação Escolar (SEMAE), no horário das 07 horas às 13 horas, conforme emissão de Ordem de Fornecimento especificando o produto e a quantidade.

3.2. A entrega das frutas e hortaliças deverá ser feita semanalmente (preferencialmente toda segunda-feira, exceto nos feriados ou pontos facultativos deste dia, passando assim a entrega para o primeiro dia útil posterior ao feriado ou ponto facultativo), no Setor Municipal de Alimentação Escolar (SEMAE), nos horários das 07 horas às 08 horas, e nas escolas das 07 horas às 12 horas, conforme emissão de Ordem de Fornecimento especificando o produto e a quantidade. Os produtos deverão estar pesados, acondicionados em caixas, e separados por escola.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

4.1 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA QUINTA – DO LIMITE INDIVIDUAL

5.1- O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Empreendedor Rural e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 – Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios do Empreendedor Rural, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$_____ (_____), conforme tabela abaixo:

Nome do Empreendedor rural familiar	CPF	DAP	Produto	Unidade	Quantidade/Unidade	Preço Proposto (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação.

7.2- Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3- O Município de Rio Novo do Sul - ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplência contratual.

7.4- Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

7.5- Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

7.6- Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues.

7.7- Nos casos de fornecimento programado e/ou serviço contínuo será exigida a apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Regularidade com INSS, FGTS, Receita Federal, Procuradoria Geral da União e CND do Município de Rio Novo do Sul-ES.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

8.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos, salvo nos casos previstos no § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 – Para pagamento do objeto deste contrato, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente:

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

10.1.2 - Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

10.1.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa no prazo estipulado.

10.1.4 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência.

10.1.5 - A ação de fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

10.2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

10.2.1 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução do contrato.

10.2.2 - Prover condições que possibilitem a entrega dos gêneros alimentícios a partir da assinatura do contrato.

10.2.3 - Caso seja detectada alguma inadequação no fornecimento dos gêneros alimentícios, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca dos itens no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após notificação, para que os mesmos sejam fornecidos de forma adequada e com qualidade exigida.

10.2.4- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.2.5- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.2.6 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência.

10.2.7 – Comprometer-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE.

10.2.8 - Comprometer-se a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de aproximadamente 12 (doze) meses.

10.2.9 - Comprometer-se a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10.2.10 – Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, atraso na entrega dos gêneros alimentícios solicitados ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas penitenciais;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMRNS, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério da PMRNS;

c.1) A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à PMRNS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante à PMRNS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

11.2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais:

a) De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida.

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da fiscalização.

11.3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado pela PMRNS poderá promover a rescisão total do contrato.

11.4 - As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

11.5 - A sanção prevista na letra “d” do item 11.1 é de competência da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.6 - A CONTRATADA será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à PMRNS em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa em até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente contrato nos termos desta cláusula, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.2 - O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

12.3 - No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará a CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 05 (cinco) dias.

12.4 - A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

12.5 - Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

13.1 - Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) _____, Matrícula nº _____, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - O presente contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de RIO NOVO DO SUL-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Rio Novo do Sul-ES, ____ de _____ de _____.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal Contratante

EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____
2 - _____